



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AM

Contrato nº 36/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.008065/2020-34

Termo de contrato de compra Nº 36/2021-SR/PF/AM, que fazem entre si a UNIÃO, representada pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, e a empresa LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI.

A União, por intermédio do(a) **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AMAZONAS**, com sede na Avenida Domingos Jorge velho, nº 40 - Dom Pedro II, Planalto, Manaus/AM, CEP 69.042-470, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.494/0021-80**, neste ato representado pelo Superintendente Regional em exercício, **MARCOS RONKI**, Delegado de Polícia Federal, RG nº 3.661.510, CPF nº 954.127.356-49, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15.719-DG/PF, de 09 de Novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço 211, de 10 de Novembro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS F FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.670.865/0001-75, com sede na Rua Anísia Rodrigues, nº 423, CEP: 15086-230 – Bairro: São Francisco, São José do Rio Preto/SP, Telefone: (17) 99665-2766, **endereço eletrônico: diego@flex.ind.br**, representada pelo Sr. Lucas Fernando Gasparini de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 45.398.757-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 374.473.048-40, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08240.008065/2020-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a de aquisição de equipamentos de academia de musculação para atender o interesse da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QTD.	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
06	02	ESTAÇÃO ABDUTORA/ADUTORA.	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 11.200,00	R\$ 22.400,00
07	01	ESTAÇÃO BANCO EXTENSOR	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
08	01	ESTAÇÃO MESA FLEXORA.	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
10	01	ESTAÇÃO BANCO PARA PANTURRILHAS	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 3.716,00	R\$ 3.716,00
11	02	ESTAÇÃO LEG PRESS 45°.	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 8.490,00	R\$ 16.980,00
12	01	ESTAÇÃO SMITH MACHINE BARRA GUIADA	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
13	02	ESTAÇÃO SUPORTE PARA AGACHAMENTO LIVRE	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00
14	03	ESTAÇÃO REMADA ALTA X BAIXA	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 11.200,00	R\$ 33.600,00
15	01	ESTAÇÃO REMADA ALTA ARTICULADA	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 8.208,00	R\$ 8.208,00
16	01	ESTAÇÃO REMADA BAIXA ARTICULADA	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 8.190,00	R\$ 8.190,00
17	01	ESTAÇÃO DESENVOLVIMENTO ARTICULADO	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
18	02	ESTAÇÃO SUPINO INCLINADO	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
19	02	ESTAÇÃO SUPINO RETO	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
20	01	ESTAÇÃO SUPINO DECLINADO	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
21	01	ESTAÇÃO BICEPS/TRICEPS CONJUGADA	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 13.490,00	R\$ 13.490,00
22	02	ESTAÇÃO CROSS OVER	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
23	02	ESTAÇÃO PECK DECK VOADOR/VOADOR INVERTIDO	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 11.900,00	R\$ 23.800,00
24	02	ESTAÇÃO GRAVITON	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 10.390,00	R\$ 20.780,00
25	01	ESTAÇÃO ABDOMINAL	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
26	01	ESPALDAR.	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 2.052,27	R\$ 2.052,27
27	03	SUPORTE PARA BARRA DE 1,20 (BICEPS)	FLEX EQUIPMENT / ESPALDAR	R\$ 592,44	R\$ 1.777,32
28	03	BANCO REGULÁVEL 0-90°	FLEX EQUIPMENT / SUPORTE	R\$ 3.340,00	R\$ 10.020,00
29	03	BANCO RETO FIXO	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 2.036,67	R\$ 6.110,01
30	02	BANCO SCOTT C/ SUPORTE	FLEX EQUIPMENT / MIX	R\$ 4.194,92	R\$ 8.389,84
				SUBTOTAL:	R\$ 298.013,44
GRUPO 7					
78	02 PARES	CANELEIRA PAR 1 KG	FLEX EQUIPMENT / CANELEIRA	R\$ 65,10	R\$ 130,20
79	02 PARES	CANELEIRA PAR 3 KG	FLEX EQUIPMENT / CANELEIRA	R\$ 95,60	R\$ 191,20
80	02 PARES	CANELEIRA PAR 5 KG	FLEX EQUIPMENT / CANELEIRA	R\$ 142,50	R\$ 285,00
81	02 PARES	CANELEIRA PAR 8 KG	FLEX EQUIPMENT / CANELEIRA	R\$ 180,07	R\$ 360,14
82	02 PARES	CANELEIRA PAR 10 KG	FLEX EQUIPMENT / CANELEIRA	R\$ 233,38	R\$ 466,76
				SUBTOTAL:	R\$ 1.433,30
TOTAL:					R\$ 299.446,74

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é fixo e irrevogável de **R\$ 299.446,74 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 001/200382 Fonte: 0100000000 Elemento de Despesa: 44.9052 PI: PF9990APA21 Notas de Empenho: **2021NE800424**

Gestão/Unidade: 001/200382 Fonte: 0100000000 Elemento de Despesa: 44.9052 PI: PF9990APO21 Notas de Empenho: **2021NE800425**

Gestão/Unidade: 001/200382 Fonte: 0174020227 Elemento de Despesa: 44.9052 PI: PF9990APO21 Notas de Empenho: **2021NE800426**

Gestão/Unidade: 001/200382 Fonte: 0186301080 Elemento de Despesa: 44.9052 PI: PF9990APO21 Notas de Empenho: **2021NE800427**

Gestão/Unidade: 001/200382 Fonte: 0350301083 Elemento de Despesa: 44.9052 PI: PF9990APO21 Notas de Empenho: **2021NE800428**

Gestão/Unidade: 001/200382 Fonte: 0386301080 Elemento de Despesa: 44.9052 PI: PF9990APO21 Notas de Empenho: **2021NE800429**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas, em Manaus, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

MARCOS RONKI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em exercício- SR/PF/AM

LÚCAS FERNANDO GASPARINI DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RONKI, Superintendente Regional em Exercício**, em 29/12/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Fernando Gasparini de Oliveira, Usuário Externo**, em 30/12/2021, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE LIMA FERREIRA, Agente de Polícia Federal**, em 30/12/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE ARAUJO ARRUDA CAMARA, Agente de Polícia Federal**, em 30/12/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21577488** e o código CRC **493D9E86**.